



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº108/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2018, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.459, de 24 de junho de 2011, que constitui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria GM/MS 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos Regionais e Municipais da Rede Cegonha, repasse de recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.858, de 29 de agosto de 2012, que aprova a etapa I do Plano de ação da Rede Cegonha do Estado do Espírito Santo e aloca recursos financeiros para sua implementação.

Considerando a Resolução n.162/2011 – CIB/SUS-ES, que aprova a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha, que a Região priorizada é a Região Norte.

Considerando a Resolução n.143/2012 – CIB/SUS-ES, que aprova o Plano de Ação da Rede Cegonha da Região Norte do Espírito Santo.

Considerando a Resolução n.210/2014 – CIR Central, que aprova o remanejamento do incentivo financeiro da referência de Parto de Alto Risco no Hospital Rio Doce/ Linhares para o Hospital São José / Colatina para atendimento as gestantes dos municípios de São Mateus, Pedro Canário, Jaguaré, Conceição da Barra e Pinheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 024/2018 - CIR Central, que a retifica a Resolução n.210/2014 - CIR Central, que aprova o valor do remanejamento do incentivo financeiro de Parto de Alto Risco no Hospital Rio Doce/Linhares para o Hospital São José/Colatina no valor de R\$167.864,23(cento e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)/mês, calculado baseado no Anexo I da Portaria GM/MS n.1.558/2012, para o valor de R\$122.624,23(cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte quatro reais e vinte e três centavos)/mês, já transferido pelo Ministério da Saúde para o município de Linhares, utilizando como base o Anexo II da referida Portaria.

Art. 2º - Aprovar que o saldo financeiro remanescente no Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Linhares, repassado pelo Ministério da Saúde após o fechamento da Maternidade do Hospital Rio Doce, ou seja, 08(oito) parcelas de R\$ 122.624,23/mês(cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), no total de R\$980.993,84/ano(novecentos e oitenta mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), será repassado do FMS de Linhares para o FMS de Colatina, para onde foi transferido a Maternidade de Alto Risco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de junto de 2018.

RICARDO DE OLTVETRA Presidente da CIB/SUS-ES Secretário de Estado da Saúde

*Republicada para correção do Art. 1º.